LEI Nº 557/02, DE 27 DEZEMBRO DE 2002

Autoriza construção sobre o Córrego da Rua Henrique Gripp Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o munícipe Geraldo da Silva Lopes, autorizado a construir sobre o Córrego, situado na Rua Henrique Gripp Filho, até a divisa do mesmo com o lote da Copasa.

Art. 2º - Pela autorização, o munícipe se compromete, antes, a canalizar o Córrego bem como alargar a ponte sobre o mesmo, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espera Feliz, 27 de dezembro de 2002.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal